



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

LEI Nº 913 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.991

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$.
3.772.258,82 (TRÊS MILHÕES, SETE
CENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DU-
ZENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEI-
ROS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) ,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ES-
TADO DE MATO GROSSO DO SUL.,

Faço saber que a Câmara Munici-
pal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar
de Cr\$. 3.772.258,82 (Três milhões, setecentos e setenta e dois
mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta e dois cen-
tavos), no orçamento do corrente exercício, na unidade orçamen-
tária e dotação abaixo:

200 - EXECUTIVO

205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 2.600.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 1.172.258,82

T O T A L Cr\$ 3.772.258,82

U.S.



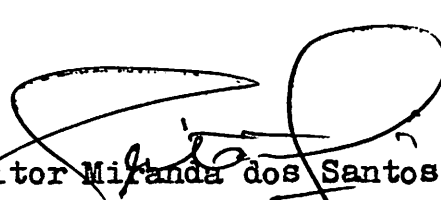
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto por esta Lei, será compensado na forma do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17.03.64, mediante Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 17 de dezembro de 1.991


Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -